

ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 19.09.2015 a 31.08.2016.

22.12.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
209227378

#### Despacho n.º 349/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.12.2015, foi autorizada a proposta de renovação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo com Carlos Fernando da Silva Marecos, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 29.12.2015 a 31.08.2017.

22.12.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
209227386

#### Despacho n.º 350/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2015, foi autorizada a proposta de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, Ricardo Manuel Santos Ramos, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (20 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.12.2015 a 31.08.2017.

22.12.2015 — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209227345

#### Despacho (extrato) n.º 351/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.12.2015, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Guilherme Waldemar Goulão dos Reis de Oliveira Martins, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 15 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período de 01.10.2015 a 30.09.2016.

28.12.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
209227029



## PARTE G

### CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

#### Despacho n.º 352/2016

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (abreviadamente designada por CP), se encontra sujeita ao regime da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, relativo à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso.

Considerando ainda que:

- a) A CP paga à INVESFUNDO o valor anual de € 572.462,52, respeitante ao arrendamento das oficinas de Oeiras;
- b) Os pagamentos mensais da renda referente ano de 2016 iniciam-se em dezembro de 2015 com a verba referente à renda de janeiro de 2016, i.e., € 47.705,21;
- c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
- d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da CP;
- e) A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso.

O Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., no uso da competência delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, na sessão do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do pagamento mensal da renda à INVESFUNDO, até ao montante máximo de € 572.462,52, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2015: Valor — € 47.705,21  
Ano 2016: Valor — € 524.757,31

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

17 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Nuno Serra de Sanches Osório*.

209231938



## PARTE H

### MUNICÍPIO DA BATALHA

#### Regulamento n.º 20/2016

#### Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3

do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi dado cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões ao projeto do Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária, publicitado no Boletim Municipal Digital, publicado no site oficial do Município da Batalha, em [http://www.cm-batalha.pt/docs/boletim\\_digital/2015/boletim\\_n9\\_julho2015.pdf](http://www.cm-batalha.pt/docs/boletim_digital/2015/boletim_n9_julho2015.pdf) e na Internet, no sítio Institucional do Município. O Regulamento ora mencionado foi aprovado definitivamente